



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI
COMPLEMENTAR N.º 11 de 23 de março de 1994.

" CRIA EMPREGOS E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS NAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE -, da Estância Turística de Barra Bonita, o seguinte emprego, preenchido nos termos da legislação vigente e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA
Encanador	05	"A"

ARTIGO 2º - As vagas serão preenchidas pelos candidatos remanescentes do Concurso Público que está dentro do prazo de validade.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento/Programa daquela Autarquia, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 23 de março de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-